

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



Ata da Reunião de 29 / 04 / 2026

Ata n.º 10 destinada a:



VJ
#

ATA N.º 10

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

PRESIDENTE	RICARDO MANUEL COELHO VIDEIRA
VICE-PRESIDENTE	LUÍS FILIPE LARANJO MATIAS
VEREADORES	PAULA MARIA S. G. ROCHARTE VALENTIM SOFIA CRISTINA A. BATISTA MARANTE PEDRO JOSÉ BARBAS MARTINS

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 09H30.

1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que no dia 20 de abril esteve presente na reunião com a Federação Portuguesa de Atletismo e com a Associação de Atletismo de Évora, no dia 22 de abril participou na Romaria a Cavalo entre a Moita e Viana do Alentejo, na passagem pela Freguesia de Landeira, no dia 24 de abril, juntamente com a Vereadora Sofia Batista, esteve presente, no âmbito do CLDS, numa atividade relacionada com yoga, e na freguesia de Landeira, no dia 25 de abril, participou nas comemorações do 25 de abril, no Open Day do Colégio Laura Vicunha, e na homenagem ao senhor Raul Amálio, promovida pela Junta de Freguesia de Landeira, no dia 26 de abril esteve presente na festa de dança promovida pela Associação de Jovens de Landeira, juntamente com o Sr. Vice-Presidente Luís Laranjo Matias, no dia 28 de abril participou na iniciativa "Laço Humano", promovida pela CPCJ, no Estádio Municipal, também no Conselho Intermunicipal da CIMAC, em Évora, e, ainda na apresentação do Portugal Transformação, Recuperação e Resiliência (PT-RR), com a presença de membros do Governo, em Lisboa.

Interveio o **Vice-Presidente**, informando que no dia 15 de abril esteve presente numa visita a uma instituição local, em conjunto com o Centro Distrital da Segurança Social, no



dia 16 de abril esteve presente numa sessão sobre os objetivos de desenvolvimento sustentável aplicados ao Município de Vendas Novas, com alunos do 12.º C, a convite da professora Maria José Rodrigues, do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, no dia 17 de abril participou na sessão das bibliotecas vivas no âmbito das RIBAC e da CIMAC, que se realizou no Convento de S. Bento de Castris, em Évora, no dia 22 de abril esteve presente nas celebrações do Dia da Terra, nomeadamente no hastear da bandeira Eco-Escolas na Escola Básica n.º 1, e também na iniciativa da Fundação Inatel e da GNR, com a plantação de árvores na Escola Básica n.º 1 e na Escola Secundária de Vendas Novas, bem como na apresentação da história do Laço Azul, com a presidente da CPCJ de Vendas Novas, na Escola Básica da Misericórdia, dia 23 de abril reuniu com os Ranchos Folclóricos locais nos Paços do Concelho, entre os dias 24 e 26 de abril esteve presente nas comemorações do 52.º Aniversário do 25 de Abril, realizadas em Vendas Novas e na Freguesia de Landeira, no dia 27 de abril esteve presente na reunião com a delegada regional da DGEstE, Dra. Maria João Charrua, e com o vice-presidente da CCDR para a educação, Engenheiro Silvino Alinho, em Évora, no dia 28 de abril, participou na iniciativa "Laço Humano" promovida pela CPCJ, no Estádio Municipal, e reuniu com a direção da Casa do Povo de Vendas Novas.

Tomou a palavra a **Vereadora Sofia Batista**, informando que no dia 15 de abril esteve presente numa visita a uma instituição local, em conjunto com o Centro Distrital da Segurança Social, no dia 16 de abril participou nas comemorações do 30.º aniversário do Centro de Respostas Integradas do Alentejo Central, que decorreu na CCDR, em Évora, no dia 17 de abril reuniu com a Direção Técnica do Lar Betânia, no dia 21 de abril participou numa reunião com entidades locais, no âmbito da organização do Campo de Férias Municipal, bem como numa reunião com os parceiros para a planificação do plano de ação do projeto Giras, no dia 22 de abril esteve presente na apresentação de um livro aos alunos do 3.º ano da Escola da Misericórdia, desenvolvido pelo Centro de Atendimento Ocupacionais de Vendas Novas, com base na história do Laço Azul, no âmbito das iniciativas desenvolvidas pela CPCJ de Vendas Novas para assinalar o Mês da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância, dia 23 de abril, participou na sessão do projeto «Conhece a Comissão», igualmente promovido pela CPCJ, no dia 24 de abril esteve presente numa sessão do CLDS da Freguesia de Landeira, que assinalou o início da atividade de yoga, no dia 25 de abril participou nas comemorações do 25 de abril em Vendas Novas e na Freguesia de Landeira, no dia 28 de abril participou na iniciativa «Laço Humano», promovida pela CPCJ, que decorreu no Estádio Municipal, tendo ainda participado numa reunião de trabalho com a direção da Casa do Povo de Vendas Novas

Interveio o **Vereador Pedro Barbas**, no dia 20 de abril esteve presente na reunião de



VW
#

trabalho com a Federação Portuguesa de Atletismo e com a Associação de Atletismo de Évora, no dia 22 de abril reuniu com a Rodoviária do Alentejo, na sequência de um pedido apresentado pela entidade, no dia 25 de abril participou nas comemorações do 25 de abril, bem como no Open Day do Colégio Laura Vicunha.

Tomou a palavra a **Vereadora Paula Valentim**, informando que no 22 de abril esteve presente na romaria a Cavalo Moita-Viana do Alentejo, na Freguesia de Landeira, a convite da Junta de Freguesia de Landeira, esteve ainda presente nas cerimónias comemorativas do 52.º aniversário do 25 de abril, nomeadamente na cerimónia do hastear da Bandeira Nacional, na cerimónia de entrega de prémios da estafeta e no início da estafeta da liberdade, e também na Sessão Solene comemorativa do 52.º aniversário do 25 de abril.

Interveio o **Presidente**, esclarecendo que, relativamente à Romaria a Cavalo, a Câmara Municipal apenas recebeu um convite formalizado para o Presidente da Câmara.

Tomou a palavra a **Vereadora Paula Valentim**, questionando quanto ao serviço de segurança o Centro de Saúde de Vendas Novas, nomeadamente quanto ao parecer da DGAL relativamente à verba não contratualizada no âmbito do processo de transferência de competências.

Interveio o **Presidente**, esclarecendo que o Município tem mantido diversas interações com a DGAL relativamente a esta matéria, bem como a outros assuntos relacionados com a transferência de competências. Referiu que, na área da educação, verifica-se um défice muito significativo entre as verbas transferidas pela DGAL e os encargos decorrentes das competências transferidas para a Câmara Municipal. Acrescentou que se encontram em elaboração os relatórios anuais até 2025, os quais já deveriam ter sido elaborados, de forma a permitir a sua submissão à DGAL, com a informação relativa aos défices apurados, para efeitos da respetiva apreciação por aquela entidade. Relativamente à área da saúde, informou que se encontram em apreciação pela DGAL dois assuntos, designadamente, a substituição do gerador do Centro de Saúde, cujo custo o executivo entende dever ser suportado pela DGAL, no âmbito das transferências de competências, e a contratação do serviço de segurança do Centro de Saúde, referindo que foi remetido um ofício à DGAL no qual foram clarificados os custos efetivamente suportados pelo Município, bem como as diligências necessárias à sua contratação, solicitando ainda a confirmação, por parte daquela entidade, do valor anual estimado de cerca de 100.000,00 euros, por se tratar de um encargo adicional para o Município que se pretende ver ressarcido. Informou ainda que foram efetuados contactos recentes com a DGAL, esperando-se uma resposta para breve.

Tomou a palavra a **Vereadora Paula Valentim**, sobre a possibilidade de o Município assumir os encargos com o serviço de segurança do Centro de Saúde de Vendas Novas,



caso a resposta da DGAL venha a ser desfavorável, considerando a importância deste serviço para a segurança dos profissionais que ali exercem funções.

Interveio o **Presidente**, referindo que, embora reconheça a necessidade de reforçar a segurança em determinados equipamentos municipais, o serviço de segurança do Centro de Saúde constitui uma responsabilidade do Estado Central, no âmbito das competências transferidas. Informou que o custo estimado deste serviço, será no valor aproximado de 100.000 euros anuais, representando um encargo que o orçamento municipal não tem condições para o suportar, face aos constrangimentos financeiros existentes, reforçando ainda, que o Município continua a diligenciar junto da DGAL, com o objetivo de obter o respetivo reembolso dos encargos associados a este serviço.

2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Expediente

2.1.1 – Atas

Presente para a apreciação e votação a Ata n.º 07, respeitante à reunião da Câmara Municipal realizada no dia 01 de abril de 2026.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 07, respeitante à reunião da Câmara realizada em 01 de abril de 2026.

Não participou na votação o Presidente por não ter estado presente na reunião em causa.

Presente para a apreciação e votação a Ata n.º 08, respeitante à reunião da Câmara Municipal realizada no dia 15 de abril de 2026.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 08, respeitante à reunião da Câmara realizada em 15 de abril de 2026.

2.1.2 – Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vendas Novas

Doc. 24/2026

A gestão do risco de corrupção, constitui uma prática de carácter estratégico e transversal, assumindo-se como uma das preocupações centrais dos Estados e das organizações públicas, incluindo as de nível local. A sua adequada abordagem é essencial para a salvaguarda dos princípios do Estado de Direito Democrático, contribuindo para o reforço da integridade institucional, da transparência administrativa e da confiança dos cidadãos na



ação pública. Neste contexto, o Decreto Lei n.º 109 E/2021, de 9 de dezembro, que aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (doravante "RGPC"), com a redação conferida pelo Decreto Lei n.º 70/2025, de 29 de abril, institui o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece um novo modelo de prevenção, deteção e repressão da corrupção e infrações conexas. Atenta a sua natureza, estrutura orgânica e dimensão, o Município de Vendas Novas encontra-se abrangido pelo âmbito de aplicação do RGPC, estando, por conseguinte, sujeito às obrigações nele previstas. Para assegurar a coordenação e acompanhamento destas matérias, e em conformidade com a Orientação n.º 1/2024 do MENAC, e com o parecer da CCDR Alentejo nº. 125/2023, emitido em 16/11/2023, na sequência de um pedido de esclarecimento do Município, relativamente a esta matéria, foi designado pela Câmara Municipal de Vendas Novas, na sua reunião ordinária de 15 de abril de 2025, Valentino Salgado Cunha, Responsável pelo Cumprimento Normativo, (RCN) cargo que terminou com o final do mandato a 30 de outubro de 2025, na sequência das eleições autárquicas de 12 de outubro. Durante o período em análise, a atuação do RCN pautou-se pelo respeito pelos princípios da independência, permanência e autonomia funcional, tendo sido assegurada a necessária articulação com os órgãos municipais e os serviços envolvidos, não se tendo verificado quaisquer constrangimentos relevantes no acesso à informação ou aos intervenientes necessários à elaboração do presente relatório. Após tomada de posse do novo executivo, para o mandato 2025-2029, a Câmara Municipal designou na sua reunião ordinária de 7 de janeiro de 2026, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2025, para a função de responsável pelo cumprimento normativo, o Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Manuel Coelho Videira, competindo-lhe promover, acompanhar e assegurar a implementação progressiva das obrigações decorrentes do RGPC, tendo procedido de imediato à análise de todas as medidas e procedimentos implementados e aprovados e as que faltam ainda implementar, designadamente, a atualização do Plano de Prevenção de Riscos, e a avaliação da execução de medidas preventivas e corretivas associadas a riscos previamente identificados e classificados, ao abrigo da legislação em vigor, para o cumprimento integral do programa normativo. Em cumprimento com o disposto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, e no âmbito da implementação do Programa de Cumprimento Normativo, destinado à prevenção, identificação e sancionamento de atos de corrupção e infrações conexas, foi elaborado o Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Município de Vendas Novas, referente ao ano de 2025. Para efeitos de cumprimento do disposto no artigo 6.º, n.º 4 alínea b) do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, o presente relatório foi elaborado pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN). Assim, propõe-se que a Câmara



Municipal delibere no sentido da aprovação do mesmo. Após aprovação, deverá ser disponibilizado para consulta interna, e publicitado na página oficial do Município de Vendas Novas na internet, nos termos e prazos legalmente previstos no disposto, no artigo 6.º, n.º 6 do Regime Geral da Prevenção da Corrupção. Devendo ainda, após aprovação, o mencionado relatório ser remetido e comunicado ao MENAC, nos termos e prazos definidos nos números 8 e 9, do mencionado artigo 6.º, do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Tomou a palavra o **Presidente**, apresentando o ponto em discussão.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, referindo que o relatório faz menção à sua aprovação pela Câmara Municipal na reunião de 29 de abril de 2026, considerando desadequada a inclusão dessa referência antes da apreciação e deliberação do documento pelo órgão. Acrescentou que, no relatório do Revisor Oficial de Contas que acompanhou a Prestação de Contas de 2025, era referido que as normas se encontravam desatualizadas, questionando se já se encontra em curso a atualização do Plano e se existe previsão para a sua conclusão e adaptação às novas regras.

Tomou a palavra o **Presidente**, reconhecendo que a referência à aprovação do relatório na reunião de 29 de abril de 2026 resultou de um lapso na redação do documento, assumindo o erro e esclarecendo que não houve qualquer intenção de desrespeitar a Câmara Municipal ou os seus membros. Salientou que o Executivo pauta a sua atuação pelo respeito institucional para com a oposição, promovendo a sua participação em diversas matérias de interesse estratégico para o Município. Relativamente à atualização do Plano, informou que o respetivo procedimento de revisão foi iniciado recentemente, prevendo-se a sua conclusão até ao final do ano de 2026. Acrescentou que esta matéria se encontrava pendente há vários anos, à semelhança da revisão da regulamentação municipal, que não foi realizada nos últimos anos.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Município de Vendas Novas, referente ao ano de 2025, para efeitos de cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

2.1.3 - Concurso Público para Prestação de Serviços de Seguros

Na sequência da aprovação pela Assembleia Municipal dos encargos plurianuais propõe-se que a Câmara Municipal aprove: a) a abertura de concurso público internacional para prestação de serviços de seguros, pelo prazo de dois anos, com um preço base de



VJ

480.000,00€ (120.000,00€ para 2026, 220.000,00€ para 2027 e 140.000,00 para 2028) e as respetivas peças do procedimento, Programa de Concurso e Caderno de Encargos; b) De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), nomear os seguintes membros para o júri do referido procedimento, a quem atribui a competência para prestar esclarecimentos, nos termos da alínea b) do n.º 1 dos artigos 20.º e 131.º e seguintes do CCP: Presidente – Helder Fernandes; 1.º Vogal – Paulo Vagarinho (que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos); 2.º Vogal – Sandra Almeida; Vogais suplentes – Teresa Violante e Berto Caeiro.

Tomou a palavra o **Presidente**, apresentando o ponto em discussão.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, alertando para um lapso de escrita na proposta de deliberação, concretamente no valor previsto para o ano de 2026, por conter zeros a mais. Questionou, ainda, a opção pela contratação da aquisição de serviços por um período de dois anos, considerando que o artigo 48.º do Código dos Contratos Públicos prevê a possibilidade de a mesma ser estabelecida por um período de três anos, sem necessidade de fundamentação adicional, podendo tal opção traduzir-se em ganhos de escala.

Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo que se trata de uma questão de natureza eminentemente técnica, referindo que de acordo com a informação prestada pelo Chefe da DAF, a opção pela contratação por um período de dois anos resulta da experiência anterior, em que, num procedimento com duração de três anos, a companhia de seguros procedeu à rescisão antecipada do contrato, devido à variação dos prémios em função do risco, sobretudo no âmbito dos seguros de acidentes de trabalho. Acrescentou que o procedimento abrange seguros relativos a edifícios, veículos e pessoal, tendo sido considerada a opção por dois anos como a mais adequada face às circunstâncias verificadas, ainda que implique maior exigência operacional para os serviços municipais.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, questionando se a alteração relativa aos trabalhadores se encontrava relacionada com o aumento do quadro de pessoal e com o processo de transferência de competências.

Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo que os trabalhadores em causa se encontram segurados, referindo que a alteração decorre de um volume de baixas superior ao inicialmente estimado.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o lançamento de procedimento por Concurso Público Internacional para realização de seguros pelo período de 2 anos, aprovar as respetivas peças do procedimento, Programa de Concurso e Caderno de Encargos e a nomeação do júri.



2.1.4 - CP 55/2026 – Empreitada de Requalificação e Conservação da Rede Viária 2026 – Esclarecimentos

No âmbito do procedimento de concurso para contratação da execução da “Empreitada de Requalificação e Conservação da Rede Viária 2026”, houve pedidos de esclarecimentos por alguns interessados, tendo os mesmos sido analisados pelo Júri do concurso, o qual emitiu a Ata n.º 1, com a proposta de resposta aos pedidos de esclarecimentos, tendo-se verificado a necessidade de retificação ao Programa de Concurso. Havendo necessidade da proposta do júri do concurso ser aprovada pelo órgão com competência para contratar, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta do júri constantes da Ata n.º 1, designadamente a proposta de resposta aos pedidos de esclarecimentos e a retificação ao Programa de Concurso.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas do Júri do Concurso para contratação da execução da “Empreitada de Requalificação e Conservação da Rede Viária 2026”, constantes da sua Ata n.º 1, designadamente a proposta de resposta aos pedidos de esclarecimentos e a retificação ao Programa de Concurso.

2.1.5 - Prorrogação da mobilidade na categoria entre serviços da trabalhadora Tânia Sofia Alemão Croca

Presente proposta do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira para que a Câmara Municipal aprecie o pedido do Instituto dos Registos e do Notariado I.P. para prorrogação da mobilidade na categoria entre serviços da trabalhadora Tânia Sofia Alemão Croca, pelo prazo de 30 dias. A ser aprovada a proposta, deve ser celebrada adenda ao acordo de mobilidade de 23 de outubro de 2025.

Tomou a palavra o **Presidente**, apresentando o ponto em discussão.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, questionando se o constrangimento identificado se prendia com o facto de a trabalhadora ainda não ter completado seis meses de exercício de funções no IRN para efeitos de consolidação da mobilidade.

Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo que o período de seis meses já se encontrava cumprido, referindo que a questão resulta de um constrangimento administrativo relacionado com a consolidação da carreira de assistente técnica no Município, decorrente de uma anterior mobilidade intercarreiras que não chegou a ser consolidada. Acrescentou que estão a ser desenvolvidas diligências para ultrapassar esta questão de natureza procedimental e legal, com o objetivo de encontrar uma solução definitiva que salvguarde



VL

#

os interesses do IRN, da trabalhadora e do Município.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação da mobilidade na categoria entre serviços da trabalhadora Tânia Sofia Alemão Croca, pelo prazo de 30 dias.

2.1.6 - Acordo de Colaboração CEARTE

Doc. 25/2026

O CEARTE – Centro de Formação Profissional para o Artesanato e Património tem como objetivo a promoção de formação profissional orientada para as diversas áreas do sector do artesanato e do património, e contribuir para a implementação das políticas públicas de emprego e de formação profissional, através de ofertas de qualificação que respondam às prioridades estratégicas definidas a nível nacional e regional, designadamente melhorando as condições de empregabilidade da população jovem e adulta desempregada, bem como da população ativa, sendo o único centro de formação da Rede de Centros do IEFP, IP específico para o artesanato e património. Apresenta-se, assim, proposta de acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vendas Novas e o CEARTE, e afetação do Fórum Cultural “A Praça” ou de outro equipamento municipal que venha a reunir as devidas condições, para ministração de formação gratuita na área do artesanato, em regime pós-laboral.

Tomou a palavra a **Vereadora Sofia Batista**, apresentando o ponto em discussão.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, salientando a importância da formação na área do artesanato e do património para a preservação e transmissão das tradições e ainda a pertinência da iniciativa abranger também a população ativa, em horário pós-laboral, permitindo a aquisição de conhecimentos relacionados com técnicas tradicionais, nomeadamente nas áreas da cerâmica e dos têxteis. Questionou, ainda, se a realização da formação não implica encargos financeiros para o Município, para além da disponibilização do espaço e do apoio na divulgação e operacionalização das inscrições.

Tomou a palavra a **Vereadora Sofia Batista**, esclarecendo que a colaboração do Município se limita à cedência do espaço, divulgação da iniciativa e apoio no processo de inscrições, contando ainda com a colaboração do responsável pela formação nessa fase.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de acordo de colaboração a celebrar entre o Município e o CEARTE – Centro de Formação Profissional para o Artesanato e Património para ministração de formação gratuita na área do artesanato, em regime pós-laboral.



2.1.7 - Pedido de Cedência de Autocarro - Paróquia de São Domingos de Sávio

A Paróquia de São Domingos de Sávio desenvolve trabalho sistematizado com a população do concelho de cariz cultural e religioso. A entidade pretende participar numa peregrinação nacional a Fátima, no dia 16 de maio de 2026, com um grupo de 51 pessoas, tendo solicitado o transporte à Câmara Municipal. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, 12 de setembro, quanto à atribuição do apoio requerido pela Paróquia de São Domingos Sávio, através da cedência gratuita de transporte para deslocação a Fátima para participação na peregrinação, o qual se estima em 807,00€.

Tomou a palavra o **Vice-Presidente**, apresentando o ponto em discussão.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, referindo que esta não é a primeira vez que a matéria é apresentada, tendo sido sempre aprovada, por considerar que se trata de uma iniciativa de interesse para o apoio a comunidade. Manifestou, por isso, a sua intenção de votar favoravelmente.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos da alínea o), do n.º 1 do artigo 32.º da Lei 75/2013, 12 de setembro, a atribuição de um apoio à Paróquia de São Domingos de Sávio, consubstanciado na cedência gratuita de transporte para deslocação a Fátima, no dia 16 de maio, no valor estimado de 807,00€.

Obras – Licenciamento

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

- **Processo n.º 450.10.201.02/2022/7**, trata-se do licenciamento de operação de loteamento particular com obras de urbanização, ao abrigo do artigo 21.º (Apreciação dos projetos de loteamento e obras de urbanização) e artigo 23.º (Deliberação final) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Verificando-se a conformidade da apresentação dos projetos de especialidades das obras de urbanização com a legislação em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas (PDM), Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho de Vendas Novas (RMEU), Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água do



Município de Vendas Novas, Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Vendas Novas, Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, Limpeza e Higiene Pública do Município de Vendas Novas, Protocolo de colaboração para a requalificação e extensão de infraestruturas da rede pública de águas, Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, Portaria n.º 75/2024 de 29 de fevereiro, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), e projeto de arquitetura aprovado por deliberação camarária de 25/07/2023, estão reunidas as condições para o deferimento do licenciamento requerido. **(Doc. 26/2026)**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, através de deliberação final, o licenciamento de operação de loteamento particular com obras de urbanização do processo n.º 450.10.201.02/2022/7, abrigo dos artigos 21.º e 23.º do RJUE, e aprovar a Minuta do Protocolo de colaboração para a requalificação e extensão de infraestruturas da rede pública de águas (incluindo Anexos), com as seguintes especificações, e conforme informação técnica INT_CMVN/2026/4396: 1. Devem ser cedidos para o domínio público do município uma área total de 643,65m²; sendo 415,27m² para passeio, estacionamento, caldeiras e RSUs; e 228,38m² da faixa de acesso à linha de água – segundo a planta de cedências de 24/02/2023. 2. Devem ser pagos 107.460,68€ de compensação em numerário pela dispensa total das cedências para espaços verdes e de utilização pública e para equipamentos de utilização coletiva. 3. Deve ser prestada caução a favor da câmara municipal, destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, no valor de 425.794,03€ sem IVA. 4. O prazo para a conclusão das obras de urbanização é de 12 meses, tal como proposto pelo requerente a 14/03/2025. 5. Devem ser respeitadas as seguintes condicionantes: a operação urbanística deve cumprir com o disposto no regime da gestão de resíduos de construção e demolição nelas produzidos; deve cumprir com o Protocolo de colaboração para a requalificação e extensão de infraestruturas da rede pública de águas; deve cumprir com as condições técnico-administrativas especificadas pela E-REDES na carta com data de emissão de 06/02/2025 endereçada ao Município.

- **Processo n.º 450.10.200.00/2025/2**, trata-se de um Pedido de Informação Prévia (PIP) ao abrigo do n.º 2 do Artigo 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. Verificando-se a conformidade da apresentação do processo com a legislação em vigor, nomeadamente o



Plano Diretor Municipal de Vendas Novas (PDM), Loteamento particular com obras de urbanização com Alvará n.º 1/2008, Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro, e Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) estão reunidas as condições para o seu deferimento do PIP favorável condicionado: a) Em futuro procedimento urbanístico, a construção não licenciada com cerca de 60,00 m2 na lateral direita da garagem licenciada, deve ser representado no levantamento topográfico, em semelhança à construção não licenciada com cerca de 50,00 m2 na lateral esquerda da mesma garagem licenciada; b) Nesse sentido, considerando assim a demolição dessa construção com cerca de 60,00 m2, o futuro procedimento também deve incluir o projeto do muro de vedação confinante com a via pública (cerca de 8 metros de frente em substituição à fachada demolida), e em cumprimento com o n.º 7 do regulamento do loteamento; c) Em futuro procedimento urbanístico, o projeto de arranjos exteriores deve dar cumprimento ao n.º 3 do Artigo 34.º do PDM de Vendas Novas, ou seja, é admitida a ocupação dos logradouros com construções ou pavimentos impermeáveis cuja implantação não exceda 20% da sua área (do logradouro) e desde que seja garantido um adequado sistema de drenagem de águas pluviais; d) A solução para as ligações às redes de infraestruturas locais existentes deve ser previamente validada pelos serviços técnicos municipais, atendendo ao cadastro existente e às próprias obras de urbanização efetuadas em sede de operação de loteamento (Alvará n.º 1/2008). Ao abrigo do n.º 3 do Artigo 16.º do RJUE, indica-se que a realização da operação urbanística proposta encontra-se sujeita ao procedimento administrativo de controlo prévio do regime de Comunicação Prévia do mesmo diploma; apresentando os elementos instrutórios previstos no n.º 25 (obras de edificação) e 26 (obras de demolição) da parte IV, do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o Pedido de Informação Prévia (PIP) favorável condicionado, do processo n.º 450.10.200.00/2025/2, ao abrigo do n.º 2 do Artigo 14.º do RJUE na sua atual redação, de acordo com a informação técnica INT_CMVN/2026/4283.

3. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público

Não houve intervenções.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que



depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **foi aprovada, por unanimidade.**

FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 10H16 sendo a presente ata assinada pelo Presidente, Ricardo Manuel Coelho Videira, e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de secretário, que a lavrei.

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal



O Secretário



Vendas Novas, 29 de abril de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aprovada, por unânime, na reunião realizada em 5 de agosto de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

Ricardo V. A.

O Chefe da DAF

[Assinatura]



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 29 de abril de 2026

Serviço:	Gabinete de Apoio Jurídico
Assunto:	Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vendas Novas
Resumo:	1. A gestão do risco de corrupção, constitui uma prática de carácter estratégico e transversal, assumindo-se como uma das preocupações centrais dos Estados e das organizações públicas, incluindo as de nível local. A sua adequada abordagem é essencial para a salvaguarda dos princípios do Estado de Direito Democrático, contribuindo para o reforço da integridade institucional, da transparência administrativa e da confiança dos cidadãos na ação pública. 2. Neste contexto, o Decreto Lei n.º 109 E/2021, de 9 de dezembro, que aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (doravante "RGPC"), com a redação conferida pelo Decreto Lei n.º 70/2025, de 29 de abril, institui o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece um novo modelo de prevenção, deteção e repressão da corrupção e infrações conexas, 3. Atenta a sua natureza, estrutura orgânica e dimensão, o Município de Vendas Novas encontra-se abrangido pelo âmbito de aplicação do RGPC, estando, por conseguinte, sujeito às obrigações nele previstas. 4. Para assegurar a coordenação e acompanhamento destas matérias, e em conformidade com a Orientação n.º 1/2024 do MENAC, e com o parecer da CCDR Alentejo nº. 125/2023, emitido em 16/11/2023, na sequência de um pedido de esclarecimento do Município, relativamente a esta matéria, foi designado pela Câmara Municipal de Vendas Novas, na sua reunião ordinária de 15 de abril de 2025, Valentino Salgado Cunha, Responsável pelo Cumprimento Normativo, (RCN) cargo que terminou com o final do mandato a 30 de outubro de 2025, na sequência das eleições autárquicas de 12 de outubro. 5. Durante o período em análise, a atuação do RCN pautou-se pelo respeito pelos princípios da independência, permanência e autonomia funcional, tendo sido assegurada a necessária articulação com os órgãos municipais e os serviços envolvidos, não se tendo verificado quaisquer constrangimentos relevantes no acesso à informação ou aos intervenientes necessários à elaboração do presente relatório. 6. Após tomada de posse do novo executivo, para o mandato 2025-2029, a Câmara Municipal designou na sua reunião ordinária de 7 de janeiro de 2026, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2025, para a função de responsável pelo cumprimento normativo, o Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Manuel Coelho Videira, competindo-lhe promover, acompanhar e assegurar a implementação progressiva das obrigações decorrentes do RGPC, tendo procedido de imediato à análise de todas as medidas e procedimentos implementados e aprovados e as que faltam ainda implementar, designadamente, a atualização do Plano de Prevenção de Riscos, e a avaliação da execução de medidas preventivas e corretivas associadas a riscos previamente identificados e classificados, ao abrigo da legislação em vigor, para o cumprimento integral do programa normativo. 7. Em cumprimento com o disposto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, e no âmbito da implementação do Programa de Cumprimento Normativo, destinado à prevenção, identificação e sancionamento de atos de corrupção e infrações conexas, foi elaborado o Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Município de Vendas Novas, referente ao ano de 2025. 8. Para efeitos de cumprimento do disposto no artigo 6.º, n.º 4 alínea b) do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, o presente relatório foi elaborado pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN). 9. Propondo-se que a Câmara Municipal delibere no sentido da aprovação do mesmo. 10. Após aprovação, deverá ser disponibilizado para consulta interna, e publicitado na página oficial do Município de Vendas Novas na internet, nos termos e prazos legalmente previstos no disposto, no artigo 6.º, n.º 6 do Regime Geral da Prevenção da Corrupção. 11. Devendo ainda, após aprovação, o mencionado relatório ser remetido e comunicado ao MENAC, nos termos e prazos definidos nos números 8 e 9, do mencionado artigo 6º., do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Requerente:	
Proposta de Deliberação:	Atento ao exposto, deverá a Câmara Municipal deliberar no sentido de aprovar o presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Município de Vendas Novas, referente ao ano de 2025, para efeitos de cumprimento do disposto no artigo 6.º, n.º 4 alínea b), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.
Nº Trabalhador	4540
Assinatura:	Anabela Garinho

Documentos Anexos:		
x	Informação:	Informação INT_CMVN/2026/4383 de 23/04/2026
x	Outros	Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vendas Novas-Ano 2025.

*Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	À reunião de Câmara Municipal.		
Eleito:	PCM		
Data:	27/04/2026	Assinatura:	Vil

Deliberação
Aprovado.
Vil



INFORMAÇÃO

Serviço:	Gabinete de Apoio Jurídico		
Trabalhador:	Anabela Vagarinho	N.º	4540
Dirigida a:	Sr.º. Presidente da Câmara Municipal		
Assunto:	Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Município de Vendas Novas		

Documentos Anexos:

x

1. A gestão do risco de corrupção, constitui uma prática de carácter estratégico e transversal, assumindo-se como uma das preocupações centrais dos Estados e das organizações públicas, incluindo as de nível local. A sua adequada abordagem é essencial para a salvaguarda dos princípios do Estado de Direito Democrático, contribuindo para o reforço da integridade institucional, da transparência administrativa e da confiança dos cidadãos na ação pública.
2. Neste contexto, o Decreto Lei n.º 109 E/2021, de 9 de dezembro, que aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (doravante “RGPC”), com a redação conferida pelo Decreto Lei n.º 70/2025, de 29 de abril, institui o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece um novo modelo de prevenção, deteção e repressão da corrupção e infrações conexas,
3. Atenta a sua natureza, estrutura orgânica e dimensão, o Município de Vendas Novas encontra-se abrangido pelo âmbito de aplicação do RGPC, estando, por conseguinte, sujeito às obrigações nele previstas.
4. Para assegurar a coordenação e acompanhamento destas matérias, e em conformidade com a Orientação n.º 1/2024 do MENAC, e com o parecer da CCDD Alentejo nº. 125/2023, emitido em 16/11/2023, na sequência de um pedido de esclarecimento do Município, relativamente a esta matéria, foi designado pela Câmara Municipal de Vendas Novas, na sua reunião ordinária de 15 de abril de 2025, Valentino Salgado Cunha, Responsável pelo Cumprimento Normativo, cargo que terminou com o final do mandato a 30 de outubro de 2025, na sequência das eleições autárquicas de 12 de outubro.
5. Durante o período em análise, a atuação do RCN pautou-se pelo respeito pelos princípios da independência, permanência e autonomia funcional, tendo sido assegurada a necessária articulação com os órgãos municipais e os serviços envolvidos, não se tendo verificado quaisquer constrangimentos relevantes no acesso à informação ou aos intervenientes necessários à elaboração do presente relatório.
6. Após tomada de posse do novo executivo, para o mandato 2025-2029, a Câmara Municipal designou na sua reunião ordinária de 7 de janeiro de 2026, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2025, para a função de responsável pelo



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

cumprimento normativo, Ricardo Manuel Coelho Videira, competindo-lhe promover, acompanhar e assegurar a implementação progressiva das obrigações decorrentes do RGPC, tendo procedido de imediato à análise de todas as medidas e procedimentos implementados e aprovados e as que faltam ainda implementar, designadamente, a atualização do Plano de Prevenção de Riscos, e a avaliação da execução de medidas preventivas e corretivas associadas a riscos previamente identificados e classificados, ao abrigo da legislação em vigor, para o cumprimento integral do programa normativo.

7. Assim em cumprimento com o referido diploma, e no âmbito da implementação do Programa de Cumprimento Normativo, foi elaborado o Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Município de Vendas Novas, referente ao ano de 2025.
8. Para efeitos de cumprimento do disposto no artigo 6.º, n.º 4, do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, o presente relatório foi elaborado pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), atualmente em funções e deverá ser aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 29 de abril de 2026.
9. Após aprovação, deverá ser disponibilizado para consulta interna, e publicitado na página oficial do Município de Vendas Novas na internet, nos termos e prazos legalmente previstos no disposto, no artigo 6.º, n.º 6 do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.
10. Devendo ainda, após aprovação, o mencionado relatório ser remetido e comunicado ao MENAC, nos termos e prazos definidos nos números 8 e 9, do mencionado artigo 6º., do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Vendas Novas,

(Assinatura)



VENDAS NOVAS
MUNICÍPIO

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE
PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES
CONEXAS (PPR)- MUNICIPIO DE VENDAS NOVAS**

Ano de 2025



Índice

1. Controlo Documental	3
2. Nota de Enquadramento	3
3. Medidas Implementadas no Âmbito do Programa de Cumprimento Normativo	4
4. Metodologia de Análise e Diagnóstico	5
5. Estado de Implementação do Programa de Cumprimento Normativo	6
5.1. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)	6
5.2. Código de Ética e Conduta.....	7
5.2.1. Gestão de Conflitos de Interesses.....	7
5.3. Canal de Denúncias	7
5.4. Programa de Formação	8
6. Conclusão	8
7. Aprovação e Publicitação Legal	9



1. Controlo Documental

Entidade:		Município de Vendas Novas
Período em Análise:		Ano 2025
Data de Emissão:		abril de 2026
Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN):	Resposta:	Ricardo Manuel Coelho Videira (Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas)

2. Nota de Enquadramento

A gestão do risco de corrupção constitui uma prática de carácter estratégico e transversal, assumindo-se como uma das preocupações centrais dos Estados e das organizações públicas, incluindo as de nível local. A sua adequada abordagem é essencial para a salvaguarda dos princípios do Estado de Direito Democrático, contribuindo para o reforço da integridade institucional, da transparência administrativa e da confiança dos cidadãos na ação pública.

Neste contexto, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (doravante “RGPC”), com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril, institui o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece um novo modelo de prevenção, deteção e repressão da corrupção e infrações conexas, aplicável às entidades públicas e privadas que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

Atenta a sua natureza, estrutura orgânica e dimensão, o Município de Vendas Novas encontra-se abrangido pelo âmbito de aplicação do RGPC, estando, por conseguinte, sujeito às obrigações nele previstas.

Nos termos do referido diploma, as entidades abrangidas devem adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo (adiante “PCN”), destinado à prevenção, identificação e sancionamento de atos de corrupção e infrações conexas. Esse programa integra, designadamente, a existência de um Código de Conduta, um Canal de Denúncias, um Programa de Formação e a designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo, competindo-lhe acompanhar e assegurar a aplicação eficaz das medidas adotadas.

O Município de Vendas Novas dispõe já de vários instrumentos estruturantes do PCN, nomeadamente de um **Código de Conduta** em vigor, de um **Canal de Denúncias**, bem como de um **Responsável pelo Cumprimento Normativo** formalmente designado, evidenciando o compromisso institucional com a promoção de uma cultura de integridade, ética e boa governação.



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Não obstante o Município dispor de um Plano de Prevenção de Riscos elaborado em 2014 e objeto de revisão em 2021, o mesmo não foi posteriormente atualizado nem ajustado ao novo enquadramento legal introduzido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), sendo, por isso, anterior à entrada em vigor deste regime e carecendo de revisão e reformulação à luz das atuais exigências normativas.

Assim, o Município encontra-se ainda em fase de consolidação do seu sistema de prevenção, não estando, à data, aprovado e plenamente implementado um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) conforme ao modelo de gestão de riscos consagrado no RGPC.

É neste enquadramento que se elabora o presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), o qual tem por objetivo proceder ao levantamento e sistematização das medidas já existentes, avaliar o grau de maturidade do Município no cumprimento das obrigações decorrentes do RGPC e identificar lacunas e áreas de melhoria, numa perspetiva de evolução gradual e de melhoria contínua, com vista à revisão, atualização e futura implementação de um PPR plenamente alinhado com o regime em vigor.

O presente relatório assume, assim, natureza avaliativa e diagnóstica, constituindo um instrumento de suporte à tomada de decisão e ao planeamento das etapas subsequentes do processo de conformidade com o RGPC, em alinhamento com as orientações do MENAC e com os princípios da transparência, responsabilidade e integridade na gestão pública.

3. Medidas Implementadas no Âmbito do Programa de Cumprimento Normativo

No âmbito da implementação progressiva do Programa de Cumprimento Normativo (PCN) e do reforço de um sistema eficaz de prevenção de fenómenos de corrupção e infrações conexas, o Município de Vendas Novas procedeu à adoção e implementação de diversos instrumentos estruturantes, designadamente o Código de Conduta, o Canal de Denúncias e a designação formal de um Responsável pelo Cumprimento Normativo, os quais se encontram devidamente divulgados, interna e externamente.

Estes instrumentos refletem o compromisso institucional do Município com a promoção da integridade, da transparência e da ética no exercício das funções públicas, constituindo uma base essencial para o desenvolvimento de um modelo de gestão de riscos alinhado com as exigências do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Não obstante os avanços já alcançados, o Município de Vendas Novas encontra-se ainda em fase de estruturação do seu sistema integrado de prevenção de riscos, não estando, à data, formalmente aprovado e implementado um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) devidamente atualizado. Nesse sentido, não foi ainda efetuada uma identificação e classificação sistemática e global dos fatores de risco suscetíveis de expor o Município à prática de atos de corrupção e infrações conexas, nem a correspondente definição, de forma integrada, de medidas preventivas e corretivas associadas a cada risco.

Ainda assim, no âmbito dos instrumentos já existentes e das práticas institucionais adotadas, encontram-se contemplados objetivos e princípios relevantes para a futura estruturação do PPR, nomeadamente no que respeita à gestão de conflitos de interesses, à promoção da



responsabilidade ética individual e ao reforço de uma cultura organizacional assente na confiança, na legalidade e na boa governação. Neste contexto, destacam-se, designadamente:

- i. A consagração de regras de conduta e princípios éticos orientadores da atuação dos titulares de cargos e dos trabalhadores municipais;
- ii. A existência de um Canal de Denúncias que permite a comunicação segura de irregularidades, assegurando a confidencialidade e a proteção dos denunciantes;
- iii. A sensibilização para a importância da ética, da integridade e da prevenção da corrupção no exercício das funções públicas; e
- iv. A promoção de uma responsabilização individual e institucional no cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.
- v. A implementação de um plano formativo.

Para assegurar a coordenação e acompanhamento destas matérias, e em conformidade com a Orientação n.º 1/2024 do MENAC, e com o parecer da CCDR Alentejo nº. 125/2023, emitido em 16/11/2023, na sequência de um pedido de esclarecimento do Município, relativamente a esta matéria, foi designado pela Câmara Municipal de Vendas Novas, na sua reunião ordinária de 15 de abril de 2025, Valentino Salgado Cunha (à data Presidente da Câmara Municipal), Responsável pelo Cumprimento Normativo, cargo que manteve até ao dia 30 de outubro de 2025, final do mandato 2021/2025, na sequência das eleições autárquicas realizadas no dia de 12 de outubro de 2025.

Durante este período, a atuação do RCN pautou-se pelo respeito pelos princípios da independência, permanência e autonomia funcional, tendo sido assegurada a necessária articulação com os órgãos municipais e os serviços envolvidos, não se tendo verificado quaisquer constrangimentos relevantes no acesso à informação ou aos intervenientes necessários à elaboração do presente relatório.

Após tomada de posse do novo executivo para o mandato 2025-2029, a Câmara Municipal designou na sua reunião ordinária de 7 de janeiro de 2026, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2025, para a função de responsável pelo cumprimento normativo, Ricardo Manuel Coelho Videira, atual Presidente da Câmara Municipal, competindo-lhe também por promover, acompanhar e assegurar a implementação progressiva das obrigações decorrentes do RGPC, tendo procedido de imediato à análise de todas as medidas e procedimentos implementados e aprovados para o cumprimento integral do programa normativo.

Neste contexto, o RCN estabeleceu como prioridade o cumprimento do programa normativo, procedendo de imediato à reformulação do PPR, que assentou numa análise de risco estruturada e atualizada, considerando as áreas de atividade municipal mais expostas, o respetivo enquadramento legal e regulamentar e as fragilidades identificadas nos processos internos, em conformidade com as exigências do RGPC, trabalho que tem sido desenvolvido com o envolvimento de toda a estrutura e que se encontra em fase de implementação.

4. Metodologia de Análise e Diagnóstico

A presente análise teve por base uma abordagem predominantemente qualitativa e descritiva, centrada no levantamento e sistematização da informação existente no Município de Vendas Novas, tendo como referência o disposto no Regime Geral da Prevenção da



Corrupção (RGPC) e as orientações emanadas pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

A metodologia adotada assentou, designadamente, nos seguintes procedimentos:

- Análise documental dos instrumentos normativos e organizacionais em vigor, nomeadamente o Código de Conduta, os regulamentos e procedimentos internos relevantes e a documentação associada ao Canal de Denúncias;
- Verificação da existência e do grau de implementação das medidas atualmente adotadas no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas;
- Identificação de práticas institucionais já existentes suscetíveis de integrar, num momento posterior, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);

Atendendo a que o Município de Vendas Novas não dispõe, à data, de um Plano de Prevenção de Riscos formalmente aprovado, não foi efetuada uma avaliação da execução de medidas preventivas e corretivas associadas a riscos previamente identificados e classificados. Em substituição, procedeu-se à identificação das áreas e instrumentos já existentes que contribuem para a mitigação de riscos, bem como das lacunas a suprir para a futura elaboração de um PPR.

A presente análise não inclui, por conseguinte, uma matriz formal de riscos baseada na combinação de Probabilidade x Severidade, nem a quantificação de níveis de risco (fraco, moderado ou elevado), os quais deverão ser desenvolvidos em fase subsequente, no contexto da elaboração do referido plano.

O resultado deste diagnóstico constitui um ponto de partida estruturado para o planeamento das etapas seguintes do sistema de prevenção da corrupção do Município, numa lógica de progressividade, melhoria contínua e alinhamento com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

5. Estado de Implementação do Programa de Cumprimento Normativo

5.1. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

O Município de Vendas Novas reconhece a importância do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) enquanto instrumento estratégico central do modelo de gestão de riscos previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção, cuja implementação permite identificar vulnerabilidades organizacionais e definir medidas adequadas de prevenção e mitigação.

Não obstante, o Município encontra-se, à data, em fase de revisão, atualização e reestruturação do seu Plano de Prevenção de Riscos, elaborado em 2014 e revisto em 2021, o qual não se encontra ainda plenamente adequado nem formalmente aprovado e implementado nos termos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

Em consequência, no período em análise, não foi realizada uma avaliação sistemática e estruturada da execução das medidas preventivas e corretivas associadas a riscos previamente identificados e classificados, nos moldes exigidos pelo atual enquadramento legal.



Sem prejuízo do exposto, os trabalhos já desenvolvidos no âmbito da implementação progressiva do Programa de Cumprimento Normativo, designadamente a existência de um Código de Conduta, de um Canal de Denúncias e da designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo, constituem uma base relevante para a revisão e atualização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

Como já foi referido, o atual responsável pelo cumprimento normativo, após ter sido designado, estabeleceu como prioridade, o total cumprimento do programa normativo, procedendo de imediato à reformulação do PPR, que assentou numa análise de risco estruturada e atualizada, considerando as áreas de atividade municipal mais expostas, o respetivo enquadramento legal e regulamentar e as fragilidades identificadas nos processos internos, em conformidade com as exigências do RGPC, trabalho que tem sido desenvolvido com o envolvimento de toda a estrutura e que se encontra em fase de implementação.

5.2. Código de Ética e Conduta

O Código de Conduta do Município de Vendas Novas foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal, realizada em 11 de Junho de 2025, encontra-se em vigor e está disponível para consulta interna e externa através do website institucional, em <https://www.cm-vendasnovas.pt/wp-content/uploads/2025/07/codigo-de-etica.pdf>.

Este documento consagra os princípios, valores e regras de conduta ética que orientam a atuação dos eleitos locais, dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores, reforçando o compromisso institucional com a integridade, a legalidade, a transparência e a prossecução do interesse público.

Durante o período em análise, foram promovidas ações de comunicação interna com vista à divulgação e acessibilidade do Código de Conduta, através de correio eletrónico contribuindo para a sua divulgação e para a interiorização dos princípios éticos no exercício das funções públicas.

5.2.1. Gestão de Conflitos de Interesses

A prevenção e gestão de conflitos de interesses constitui uma componente essencial da política de integridade do Município de Vendas Novas. Neste âmbito, encontram-se previstos mecanismos destinados a prevenir situações em que interesses pessoais, familiares ou económicos possam interferir com a imparcialidade e a objetividade no exercício das funções públicas.

A aplicação destes mecanismos contribuiu para o reforço da transparência e da integridade nos processos de decisão, consolidando práticas alinhadas com os princípios éticos e com os objetivos do Programa de Cumprimento Normativo.

5.3. Canal de Denúncias

O Canal de Denúncias do Município de Vendas Novas encontra-se plenamente operacional e acessível a trabalhadores, colaboradores, fornecedores, munícipes e demais interessados,



assegurando a confidencialidade da identidade do denunciante e a proteção de quem reporte, de boa-fé, irregularidades ou suspeitas de infrações.

Para além da disponibilização do canal propriamente dito, o Município assegura igualmente a divulgação de informação clara e acessível sobre a forma de apresentação das denúncias, os respetivos procedimentos, garantias de confidencialidade, prazos de tratamento e responsabilidades associadas, tudo no website institucional, em <https://www.denuncias.cm-vendasnovas.pt/>.

5.4. Programa de Formação

O Município dispõe de um plano de formação programa de formação estruturado e contínuo especificamente dedicado à prevenção da corrupção e infrações conexas, nos termos previstos no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), que se encontra em fase de implementação, tendo já sido realizadas três incitativas nesse âmbito.

Sem prejuízo do carácter ainda progressivo deste processo, foram realizadas ações de sensibilização e de divulgação interna sobre matérias relacionadas com ética, integridade, deveres funcionais e prevenção da corrupção, contribuindo para o reforço da consciência organizacional e para a promoção de uma cultura de integridade no seio da organização.

A consolidação e execução plena do programa de formação aprovado para o bienio 2025-2026 constituem uma área relevante de desenvolvimento no âmbito do presente Relatório de Avaliação Anual, devendo estas ações assumir um carácter regular, sistematizado e alinhado com o artigo 11.º do RGPC, enquanto componente essencial do Programa de Cumprimento Normativo do Município.

6. Conclusão

A análise realizada permite concluir que o Município de Vendas Novas dispõe já de um conjunto relevante de mecanismos de integridade, transparência e controlo interno, que contribuem de forma significativa para a mitigação do risco de ocorrência de atos de corrupção e de infrações conexas, ainda que o seu sistema de prevenção se encontre numa fase de desenvolvimento, consolidação e adaptação ao atual enquadramento legal.

Em particular, a existência de um Código de Conduta em vigor, de um Canal de Denúncias plenamente operacional – acompanhado de informação clara sobre os procedimentos de denúncia – e a designação formal de um Responsável pelo Cumprimento Normativo evidenciam o compromisso institucional do Município com a promoção da ética, da integridade, da transparência e da responsabilidade no exercício das funções públicas, em alinhamento com os princípios e objetivos consagrados no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

Não obstante os progressos alcançados, verifica-se que o sistema de prevenção da corrupção do Município se encontra ainda em fase de implementação progressiva. Com efeito, embora exista um Plano de Prevenção de Riscos elaborado em 2014 e revisto em 2021, o mesmo não se encontra ainda plenamente revisto, atualizado e formalmente implementado nos termos do RGPC, o que condiciona, nesta fase, a realização de uma avaliação sistemática, integrada e quantitativa dos riscos e da execução das correspondentes medidas preventivas e corretivas.



O presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) assume, assim, natureza avaliativa, diagnóstica e prospetiva, permitindo identificar os avanços já concretizados, bem como as principais áreas de melhoria e de desenvolvimento futuro. Entre estas destacam-se a necessidade de revisão e conformação do PPR com o RGPC, a consolidação e execução plena do plano de formação aprovado para os anos de 2025 e 2026 e o reforço dos mecanismos de acompanhamento, autoavaliação e monitorização contínua.

Sendo prioridade do responsável pelo cumprimento normativo, o total cumprimento do programa normativo, e a reformulação do PPR, procedendo dessa forma à análise de risco estruturada e atualizada, considerando as áreas de atividade municipal mais expostas, o respetivo enquadramento legal e regulamentar e as fragilidades identificadas nos processos internos, em conformidade com as exigências do RGPC, trabalho que tem sido desenvolvido com o envolvimento de toda a estrutura e que se encontra em fase de implementação

Em suma, o relatório evidencia a vontade, o empenho e o compromisso do Município de Vendas Novas no cumprimento das obrigações decorrentes do RGPC, sublinhando a importância da continuidade deste processo numa lógica de progressividade, melhoria contínua e consolidação de uma cultura organizacional assente na integridade, na legalidade, na transparência e na prossecução do interesse público.

7. Aprovação e Publicitação Legal

O presente relatório foi elaborado pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) e aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 29 de abril de 2026.

Para efeitos de cumprimento do disposto no artigo 6.º, n.º 6, do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, o presente relatório será disponibilizado para consulta interna e publicitado na página oficial do Município de Vendas Novas na internet, nos termos e prazos legalmente previstos.

Vendas Novas, 26 de abril de 2026

Responsável pelo Cumprimento Normativo

Presidente da Câmara Municipal

Assinado por: **RICARDO MANUEL COELHO VIDEIRA**
Data: 2026.04.26 22:56:44+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas**

N.º Registo: INT_CMVN/2026/4370



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

N.º Registo: INT_CMVN/2026/4340

N.º Processo: 150.10.701.01/2026/9

Data: 22-04-2026

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 29 de abril de 2026

Serviço:	Serviço de Desenvolvimento Social		
Assunto:	Acordo de Colaboração CEARTE		
Resumo:	O CEARTE – Centro de Formação Profissional para o Artesanato e Património tem como objetivo a promoção de formação profissional orientada para as diversas áreas do sector do artesanato e do património, e contribuir para a implementação das políticas públicas de emprego e de formação profissional, através de ofertas de qualificação que respondam às prioridades estratégicas definidas a nível nacional e regional, designadamente melhorando as condições de empregabilidade da população jovem e adulta desempregada, bem como da população ativa, sendo o único centro de formação da Rede de Centros do IEFP.IP específico para o artesanato e património. Apresenta-se, assim, proposta de acordo de colaboração entre o Município de Vendas Novas e o CEARTE, e afetação do Fórum Cultural "A Praça" ou de outro equipamento municipal que venha a reunir as devidas condições, para ministração de formação gratuita na área do artesanato, em regime pós-laboral.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovação da proposta de acordo de colaboração com CEARTE – Centro de Formação Profissional para o Artesanato e Património e de afetação do Fórum Cultural "A Praça" ou de outro equipamento municipal que venha a reunir as devidas condições, para ministração de formação gratuita na área do artesanato, em regime pós-laboral.		
Nº Trabalhador	4769	Assinatura:	Assinado por: Cristina Isabel Pinto Frade Num. de Identificação: 10059043 Data: 2026.04.22 16:17:03+01'00'

Documentos Anexos:

x	Informação:	INT_CMVN/2026/4339
x	Outros	Minuta do Acordo de Colaboração

*Preencher os campos aplicáveis

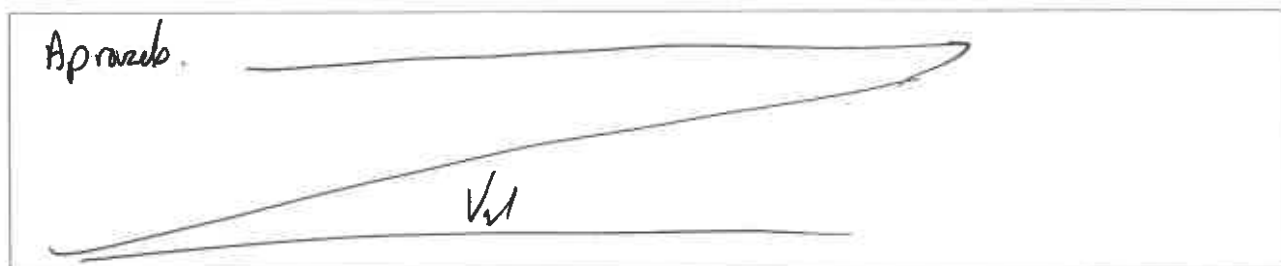
Despacho:	A reunião de Câmara Municipal.		
Eleito:	PCM		
Data:	23/04/2026	Assinatura:	

Deliberação



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO





INFORMAÇÃO

Serviço:	Serviço de Desenvolvimento Social		
Trabalhador:	Cristina Pinto Frade	N.º	4769
Dirigida a:	Chefe da DIDH		
Assunto:	Acordo de Colaboração CEARTE		

Documentos Anexos:

☒ Minuta Acordo de Colaboração

O Município de Vendas Novas foi contactado pela artesã e formadora Vendasnovense Alice Candeias, no sentido de se estabelecer, no território, uma parceria com o CEARTE – Centro de Formação Profissional para o Artesanato e Património, entidade através da qual a artesã ministra formação, nesta área, em Montemor-o-Novo, com a participação de muitos formandos de Vendas Novas.

Assim, com o intuito de promover oferta formativa na área do artesanato e evitar a deslocação dos interessados para outros territórios, propõe-se o estabelecimento de um acordo de colaboração entre o CEARTE e o Município de Vendas Novas.

O CEARTE resulta de parceria protocolada entre o Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP.IP), a Cáritas Diocesana de Coimbra e a Fundação Ricardo Espírito Santo Silva (FRESS), no âmbito do DL 165/85 de 16 de maio e homologada pela Portaria nº 402/86 de 3 de julho, na sua atual redação.

Tem como objetivo a promoção de formação profissional orientada para as diversas áreas do sector do artesanato e do património, e contribuir para a implementação das políticas públicas de emprego e de formação profissional, através de ofertas de qualificação que respondam às prioridades estratégicas definidas a nível nacional e regional, designadamente melhorando as condições de empregabilidade da população jovem e adulta desempregada, bem como da população ativa, sendo o único centro de formação da Rede de Centros do IEFP.IP específico para o artesanato e património.

De âmbito nacional e com sede em Coimbra, o CEARTE é um centro de formação público para as áreas do artesanato e do património, desenvolvendo em todo o



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

território nacional, atividades de formação profissional, de reconhecimento e certificação de competências escolares e profissionais através do seu Centro Qualifica, de fomento do empreendedorismo e da inovação social, cultural, artística e do património.

Potenciando as suas condições formativas e respondendo aos desafios colocados pela dinâmica do mercado de trabalho, em permanente mudança e acentuada competitividade económica, ministra também formação noutras áreas com alta empregabilidade, como a hotelaria e a restauração, a multimédia, o agroalimentar e a economia social.

Ao estabelecer-se esta parceria, seria garantida oferta formativa gratuita, na área do artesanato, sem necessidade de deslocação, sendo as principais responsabilidades do Município de Vendas Novas, a divulgação das ações, a facilitação das inscrições dos formandos em plataforma própria, e a garantia do apoio logístico, designadamente, a disponibilização de local.

Considerando que as ações previstas serão destinadas à população ativa, e por isso, a realizar em horário pós-laboral, propunha-se, por agora, que as ações se realizem no Fórum Cultural "A Praça", em horário não coincidente com as atividades regulares e programadas para aquele equipamento.

Desta forma, o que se propõe é a apreciação e deliberação do acordo de colaboração, cuja minuta se anexa, e afetação do Fórum Cultural "A Praça" ou de outro equipamento municipal que venha a reunir as devidas condições, para ministração de formação gratuita na área do artesanato, em regime pós-laboral.

À consideração superior,

A Coordenadora do Serviço de Desenvolvimento Social,

Assinado por: **Cristina Isabel Pinto Frade**

Num. de Identificação: 10059043

Data: 2026.04.22 16:09:46+01'00'

(Cristina Pinto Frade)

Acordo de Colaboração

OC/2026

Entre

CEARTE – Centro de Formação Profissional para o Artesanato e Património, contribuinte fiscal nº 501711554, com sede em Rua António Sérgio, nº 36 - Zona Industrial da Pedrulha, 3025-041 Coimbra, adiante designado por CEARTE devidamente representado por Paulo Teles Marques, Diretor do Centro, como primeiro outorgante,

e

Município de Vendas Novas, pessoa coletiva de direito público nº 501177256, com sede nos Paços do Município de Vendas Novas, na Praça da República, 7080-099 Vendas Novas, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Ricardo Manuel Coelho Videira, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, como segundo outorgante.

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto e natureza do acordo)

1. O presente acordo estabelece os termos gerais de cooperação entre as partes, tendo em vista a promoção, organização e realização de ações de formação profissional nas áreas de intervenção do CEARTE.
2. O presente acordo define um regime geral aplicável às ações de formação a desenvolver durante a sua vigência, as quais serão concretizadas através de instrumentos específicos a celebrar entre as partes.
3. A concretização de cada ação de formação será objeto de uma ficha de ação, a ser elaborada e comunicada aquando da preparação da ação, a qual integrará o presente acordo e dele fará parte integrante para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 2.ª

(Obrigações do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante, enquanto responsável das ações, compete:

- Planear, organizar, coordenar e executar as ações de formação;
- Assegurar o cumprimento dos requisitos técnico-pedagógicos;
- Selecionar formadores e formandos;
- Garantir o financiamento das ações e respetivo enquadramento no programa de financiamento aplicável;
- Emitir certificados e gerir o processo formativo;
- Produzir os materiais de divulgação e fornecer orientações para divulgação e comunicação institucional.

CLÁUSULA 3.ª

(Obrigações do 2.º Outorgante)

Ao segundo outorgante, enquanto entidade colaboradora na efetivação das ações, compete:

- Proceder à adequada divulgação das ações, conforme modelo disponibilizado pelo primeiro outorgante. Qualquer divulgação da ação através dos meios de comunicação social (digitais ou outros) tem de obrigatoriamente referir a entidade promotora (primeiro outorgante), a entidade parceira (segundo outorgante) e o cofinanciamento pelo FSE e pelo Estado português, incluindo os respetivos logótipos;
- Proceder à receção de inscrições dos formandos na plataforma myCEARTE, de acordo com as condições definidas na caracterização de cada ação, em anexo, e conforme as regras de elegibilidade estipuladas no âmbito do programa de financiamento em vigor;
- Proceder à inscrição completa dos formandos com a antecedência adequada à correta preparação das ações;
- Participar na seleção de formandos;
- Ceder um espaço com condições adequadas (ambiente, iluminação, mobiliário, equipamentos) para a realização da ação de formação;
- Assegurar o apoio logístico às ações.
- Assegurar o envio de documentação técnico-pedagógica quando aplicável;

- Informar o primeiro outorgante de qualquer ocorrência que perturbe o normal desenvolvimento das ações.
- Transmitir aos formandos avisos e informações da entidade promotora, exclusivamente no âmbito das formações a decorrerem em parceria.

CLÁUSULA 4.ª

(Concretização das ações e condições de execução)

Cada ação de formação a realizar ao abrigo do presente acordo será objeto de definição específica através de ficha de ação, onde constarão, designadamente:

- a) Designação da ação;
- b) Duração;
- c) Local de realização;
- d) Condições de acesso e seleção dos formandos;
- e) Número de formandos.

A realização de cada ação de formação fica condicionada ao cumprimento dos requisitos legais, regulamentares e, quando aplicável, das condições estabelecidas no respetivo programa de financiamento.

CLÁUSULA 5.ª

(Vigência)

O presente acordo durará desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA 6ª

(PROTEÇÃO DE DADOS)

O segundo outorgante compromete-se a colaborar com o primeiro outorgante na proteção de dados pessoais garantindo a estrita confidencialidade no tratamento dos dados pessoais dos formandos das ações de formação referidas na cláusula primeira. A informação disponibilizada não será partilhada com terceiros e será utilizada apenas para os fins diretamente relacionados com as ações de formação referidas na cláusula primeira.

CLÁUSULA 7ª

As ações realizadas ao abrigo do presente acordo, terão de obedecer às regras previstas na legislação em vigor para os apoios financeiros à formação profissional, e da Regulamentação Interna do IEFP.

Coimbra, 29 de abril de 2026

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Paulo Teles Marques
Diretor do CEARTE

Ricardo Videira
Presidente da Câmara Municipal



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

N.º Registo: INT_CMVN/2026/4397
 N.º Processo: 150.10.701.01/2026/9
 Data: 24-04-2026

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 29 de abril de 2026

Serviço:	DAP – SGT
Assunto:	Projetos de Especialidades das obras de urbanização da Operação de Loteamento particular para a constituição de 19 lotes destinados a Habitação a Custos Controlados (HCC) e Minuta do Protocolo de colaboração para a requalificação e extensão de infraestruturas da rede pública de águas (incluindo Anexos)
Resumo:	Processo n.º 450.10.201.02/2022/7 - Distribuição n.º 2022/19646 - Proc. 1/22 Trata-se do licenciamento de operação de loteamento particular com obras de urbanização, ao abrigo do Artigo 21.º (Apreciação dos projetos de loteamento e obras de urbanização) e Artigo 23.º (Deliberação final) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Verificando-se a conformidade da apresentação dos projetos de especialidades das obras de urbanização com a legislação em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas (PDM), Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho de Vendas Novas (RMEU), Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Vendas Novas, Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Vendas Novas, Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, Limpeza e Higiene Pública do Município de Vendas Novas, Protocolo de colaboração para a requalificação e extensão de infraestruturas da rede pública de águas, Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, Portaria n.º 75/2024 de 29 de fevereiro, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), e projeto de arquitetura aprovado por deliberação camarária de 25/07/2023, estão reunidas as condições para o deferimento do licenciamento requerido.
Proposta de Deliberação:	De acordo com a informação técnica em anexo, propõe-se a deliberação final o licenciamento de operação de loteamento particular com obras de urbanização ao abrigo do Artigo 21.º e 23.º do RJUE, e a aprovação da Minuta do Protocolo de colaboração para a requalificação e extensão de infraestruturas da rede pública de águas (incluindo Anexos), com as seguintes especificações: 1. Devem ser cedidos para o domínio público do município uma área total de 643,65 m²; sendo 415,27 m² para passeio, estacionamento, caldeiras e RSUs; e 228,38 m² da faixa de acesso à linha de água – segundo a planta de cedências de 24/02/2023. 2. Devem ser pagos 107.460,68 € de compensação em numerário pela dispensa total das cedências para espaços verdes e de utilização pública e para equipamentos de utilização coletiva. 3. Deve ser prestada caução a favor da câmara municipal, destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, no valor de 425.794,03 € sem IVA. 4. O prazo para a conclusão das obras de urbanização é de 12 meses, tal como proposto pelo requerente a 14/03/2025. 5. Devem ser respeitadas as seguintes condicionantes: a operação urbanística deve cumprir com o disposto no regime da gestão de resíduos de construção e demolição nelas produzidos; deve cumprir com o Protocolo de colaboração para a requalificação e extensão de infraestruturas da rede pública de águas; deve cumprir com as condições técnico-administrativas especificadas pela E-REDES na carta com data de emissão de 06/02/2025 endereçada ao Município.



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Nº Trabalhador	5065	Assinatura:	Arq. ^a Milena Bento	Assinado por: Milena Isabel Serrão da Graça Bento Num. de identificação: 11604677 Data: 2026.04.24 10:31:07+01'00'
----------------	------	-------------	--------------------------------	---

Documentos Anexos:

X	Informação:	INT_CMVN/2026/4396
X	Outros	Protocolo de Colaboração Para a requalificação e extensão de Infraestruturas da rede pública de águas, Anexo I – Planta de localização, Anexo II – Estimativa Orçamental_promotor, e Anexo III – Estimativa materiais_município

*Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	À reunião do Câmara Municipal.		
Eleito:	PCM		
Data:	24/04/2026	Assinatura:	Vsl

Deliberação

Aprovado.	Vsl		
-----------	-----	--	--



INFORMAÇÃO

Serviço:	DAP – SGT		
Trabalhador:	Milena Bento	N.º	5065
Dirigida a:	Chefe da Divisão de Ambiente e Planeamento, Arq. José Pereira		
Assunto:	Alteração da Operação de Loteamento com obras de urbanização Rua José Francisco Fragoso n.º 22, em Vendas Novas Cooperativa de Construção e Habitação Económica Giraldo Sem Pavor, Crl <u>Entrega dos Projetos de Especialidades das Obras de Urbanização</u> Proc. 1/22 – Distribuição n.º 2022/19646 - 450.10.201.02/2022/7		

Documentos Anexos:

X	Protocolo de Colaboração Para a requalificação e extensão de Infraestruturas da rede pública de águas.docx (ETAPA 111)
X	Anexo I – Planta de localização.pdf (ETAPA 137)
X	Anexo II – Estimativa Orçamental_promotor.pdf (ETAPA 113)
X	Anexo III – Estimativa materiais_município.pdf (ETAPA 113)

A. Na sequência do requerimento de entrada na CMVN no Serviço de Atendimento, cumpre informar:

1) Descrição do pedido e enquadramento legal:

1.1. Respeita a presente pretensão à Licença Administrativa para a realização de operação urbanística sujeita a controlo prévio, referente ao Licenciamento de Operação de Loteamento particular com obras de urbanização (de 19 lotes destinados a Habitação a Custos Controlados - HCC), ao abrigo do n.º 2 do Artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

1.1.1. Menciona-se que as futuras comunicações prévias relativas às obras de construção das habitações de custos controlados (HCC) nos lotes constituídos, devem ser instruídas com projeto certificado previamente pelo IHRU, I.P. (Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana) que aprova os projetos e verifica o cumprimento dos requisitos técnicos e financeiros estabelecidos na legislação (Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, na sua atual redação).

1.2. A aprovação da fase de arquitetura da operação de loteamento ocorreu por deliberação camarária de 25/07/2023 ao abrigo do Artigo 20.º do RJUE, tendo o requerente sido notificado da mesma, pelo ofício SAI_CMVN/2023/1543 de 21/08/2023 (etapa 12 a 22).

1.3. Nos termos do n.º 4 do Artigo 20.º do RJUE, veio agora o interessado submeter os projetos de especialidades das obras de urbanização a deliberação camarária ao abrigo do Artigo 21.º e 23.º do RJUE.

1.4. Faz-se a ressalva que por indicação superior a tramitação interna dos processos urbanísticos passou a ser apenas no formato eletrónico, pelo que se faz especial referência à localização dos documentos nas etapas da distribuição em apreço ao longo da presente informação interna, uma vez que nem todos os elementos se encontram em formato de papel nos dossiers do processo em arquivo.



1.5. Mais se informa que relativamente à condicionante da APA – Domínio Hídrico – Linha de água, foi emitido parecer favorável desta entidade no âmbito do PIP favorável condicionado (450.10.200.00/2021/5), viabilizando a pretensão, pois as construções preconizadas encontram-se além do domínio hídrico (mais de 10 metros do leito da linha de água), pelo que as ações em causa não carecem de título de utilização de Recursos Hídricos – REQ_CONS_566361 com submissão de 23/03/2022.

2) Antecedentes:

2.1. 450.10.204.03/2018/46 – Processo n.º 29/18 (EDOC 2018/8181) Legalização e Alteração da Habitação existente (e outras) na parcela em assunto – com obtenção de Autorização de Utilização.

2.2. 450.30.003.02/2018/5 – (EDOC 2018/8313) Pedido de Certidão de Destaque – com obtenção de certidão correspondente, sendo que o loteamento em apreço tem lugar na parcela de maior dimensão (8000,00 m²), com o ónus de não fracionamento por 10 anos com início em 07/08/2019, na qual se implanta uma habitação de r/chão pré-existente (179,99 m² regularizados através do Proc. 29/18 acima descrito) que será considerada como pertencente a um dos lotes a constituir, na tipologia de moradia isolada.

2.3. 450.10.201.02/2021/1 – Processo n.º 1/21 (EDOC 2021/868) Projeto de Loteamento – apenas com a fase de arquitetura aprovada em reunião de câmara de 9 de junho de 2021, visto que o requerente não deu sequência ao procedimento.

2.4. 450.10.200.00/2021/5 – Processo n.º 4/21 (EDOC 2021/13974) Pedido de Informação Prévia para alteração do loteamento do Proc. 1/21 acima descrito. O PIP foi submetido por outro requerente/proprietário, foi aprovado em reunião de câmara de 3 de maio de 2022, com a validade de 1 ano.

2.5. 450.10.201.02/2022/7 – Processo n.º 1/22 (EDOC 2022/19646) presentemente em análise, relativo ao Pedido de Licenciamento da correspondente Alteração do Loteamento anteriormente aprovado em 9 de junho de 2021, com base no Pedido de Informação Prévia (PIP) aprovado em 3 de maio de 2022, para a construção de 19 lotes destinados a Habitação a Custos Controlados (HCC).

2.6. 450.10.201.02/2022/7 – Processo n.º 1/22 (EDOC 2023/19927) pedido de isenção de taxas urbanísticas - Giraldo Sem Pavor, onde se aguarda resposta por parte do interessado ao ofício SAI_CMVN/2025/1396 de 05/08/2025.

3) Documentos instrutórios:

3.1. Trata-se da apresentação dos projetos de especialidades referentes às obras de urbanização para ligação dos muretes técnicos dos 19 lotes a constituir às infraestruturas existentes, incluindo, entre outros aspetos, a deslocação de rede elétrica existente para o passeio oposto, iluminação pública, rede de rega e substituição de troço municipal de abastecimento de água mediante celebração de protocolo a deliberar também em sede de reunião camarária.

3.2. Analisadas as junções de elementos em consequência dos pedidos de aperfeiçoamento ao abrigo do Artigo 11.º do RJUE, em resultado das apreciações dos mesmos por parte da DAP e DOP, verifica-se que foram entregues os elementos instrutórios exigíveis e indispensáveis ao conhecimento da pretensão constantes na Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, especificamente no n.º 15, 16 e 19 da parte III do Anexo I, e na generalidade do Anexo II e III.

3.3. Veio o Requerente, em conformidade com o estabelecido no Artigo 10.º do RJUE, na sua atual redação, entregar os projetos de especialidades acompanhados dos termos de responsabilidade subscritos pelos técnicos autores quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis à pretensão.

3.4. Conforme disposto no n.º 8 do Artigo 20.º do RJUE, na sua atual redação, a declaração de responsabilidade dos autores dos projetos e estudos, desde que inscritos em associação pública de natureza profissional válidos, constitui garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao projeto, excluindo a sua apreciação prévia por parte dos serviços municipais, sendo assim da inteira responsabilidade dos mesmos os atos subseqüentes.



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

3.5. Não obstante, tratando-se de projetos de obras particulares que visam a necessidade de realização de obras de remodelação ou expansão na rede pública de infraestruturas, estes devem ser sujeitos a apreciação pela Entidade Gestora (CMVN): Artigo 28.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Vendas Novas (Revisão 2025); Artigo 24.º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Vendas Novas; Artigo 21.º do Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, Limpeza e Higiene Pública do Município de Vendas Novas; Artigo 24.º (Espaços Verdes) do RMEU; e Artigo 26.º (Sinalização e estacionamento automóvel) do RMEU.

3.6. Nesse sentido os projetos de especialidades (com exceção das estimativas orçamentais) também foram verificados internamente por Engenheiro do Ambiente da DAP, e Arquiteta Paisagista, Engenheiro Civil e Eletrotécnico da DOP.

3.7. Foram apresentados os comprovativos da contratação de seguro de responsabilidade civil profissional dos técnicos autores, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho; acompanhados de declaração emitida por associação pública de natureza profissional válida e atestando a habilitação do respetivo projeto.

3.8. Acresce que as falsas declarações do autor do projeto no termo de responsabilidade, relativamente à observância das normas técnicas gerais e específicas de construção, bem como das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao projeto, são puníveis como contraordenação, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar.

4) Cedências e compensações:

4.1. Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 12.º do RMEU de Vendas Novas, considera-se que as parcelas de terreno destinadas a infraestruturas e pequenos espaços públicos que servem diretamente o conjunto a edificar resultam do desenho urbano adotado, sendo cedidas gratuitamente e não contabilizadas para efeitos de dimensionamento das cedências.

4.1.1. Assim, e nos termos do Artigo 44.º do RJUE, aquando da emissão da licença de operação de loteamento com obras de urbanização, devem ser cedidos para o domínio público do município uma área total de 643,65 m²; sendo 415,27 m² para passeio, estacionamento, caldeiras e RSUs; e 228,38 m² da faixa de acesso à linha de água – ver planta de cedências com data de 24/02/2023 (etapa 11 da distribuição).

4.1.2. A área total dos lotes a constituir é de 7.356,35 m²; perfazendo assim os 8.000,00 m² da parcela em apreço.

4.2. Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do Artigo 12.º do RMEU de Vendas Novas, considera-se que as parcelas de terreno destinadas a equipamento e zonas verdes de dimensão significativa, correspondem à cedência efetiva, sendo contabilizadas e comparadas com a cedência abstrata, calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos em plano municipal de ordenamento do território ou, na sua falta, na Portaria n.º 216 -B/2008, de 3 de março, na sua atual redação. A referida Portaria foi, entretanto, revogada pela Portaria n.º 75/2024 de 29 de fevereiro.

4.2.1. Apesar da publicação de nova Portaria, informa-se que se mantêm os valores anteriormente deliberados em 25/07/2023 em sede de reunião de câmara, relativamente à aprovação da fase de arquitetura do projeto de loteamento com obras de urbanização, ou seja, o quadro de cedências para esta categoria de ocupação habitacional destina uma área de 28m²/fogo para espaços verdes e de utilização pública (19 lotes x 28m² = 532,00m²) e uma área de 35m²/fogo para equipamentos de utilização coletiva (19 lotes x 35m² = 665,00m²).

4.2.2. Ao abrigo do disposto no Artigo 13.º do RMEU, à data o promotor propôs que a cedência total de 1197,00m² fosse dispensada, tendo o Município deliberado a sua compensação em numerário mediante



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

taxa calculada nos termos do n.º 2 do art.º 10 da tabela de Taxas Urbanísticas do Município de Vendas Novas. Após deliberação camarária o requerente foi notificado pelo ofício SAI_CMVN/2023/1543 de 21/08/2023 da obrigatoriedade do pagamento de 107.460,68 € ao Município.

4.2.3. Assim, e nos termos do Artigo 44.º do RJUE, aquando da emissão da licença de operação de loteamento com obras de urbanização, devem ser pagos 107.460,68 € de compensação em numerário pela dispensa total das cedências para as finalidades previstas no Artigo 43.º do mesmo diploma, nos termos definidos em regulamento municipal; com a ressalva do disposto no n.º 4 do Artigo 44.º: "o pagamento das compensações só ocorre quando já tiverem sido efetuadas as obras de urbanização".

4.3. A previsão de lugares de estacionamento nos termos do Artigo 11.º do RMEU, já foi refletida no projeto deliberado em reunião de câmara de 25/07/2023, tendo sido cumprida as disposições da legislação em vigor.

5) Esclarecimento / Análise do pedido:

5.1. Sobre a verificação final dos projetos de especialidades das obras de urbanização pela DOP (redes públicas a executar), a divisão indica na etapa 143 que "foram efetuadas e identificadas nas etapas anteriores. Face ao exposto, da parte da DOP, estão as mesmas em condições de ser submetidas a aprovação."

5.2. As apreciações efetuadas internamente, incidiram especificamente sobre o disposto no Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Vendas Novas, Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Vendas Novas, Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, Limpeza e Higiene Pública do Município de Vendas Novas, para além de outra legislação específica em vigor, tal como Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho de Vendas Novas e Plano Diretor Municipal de Vendas Novas (PDM) – do Artigo 80.º ao 83.º.

5.3. Projeto de Gás Natural canalizado: foi solicitada a sua dispensa fundamentada (etapa 139).

5.4. Projeto de Infraestruturas de Telecomunicações ITUR: entrega final na etapa 127.

5.5. Projeto de Infraestruturas elétricas de serviço público de baixa tensão (incluindo deslocação de rede elétrica existente para o passeio oposto e iluminação pública): com projeto final visado aprovado a 06/02/2025 pela E-Redes, submetido a 14/03/2025, com orçamento definido de 111.376,12 € e condicionantes a averbar na emissão da licença de obras de urbanização (etapa 88); e adenda submetida com Memória Descritiva e Justificativa para especificar a luminária IZYLUM LT.1 (etapa 127). Na notificação da E-Redes ao Município, esta solicita o envio da cópia da licença de obras de urbanização emitida segundo as instruções lá expostas.

5.6. Projeto de Arquitetura Paisagista (incluindo sistema de rega): entrega final na etapa 139, e as peças desenhadas em DWG na etapa 127.

5.7. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD): entrega final da etapa 139 e 140.

5.8. Projeto de Rede viária (incluindo Resíduos Sólidos Urbanos): entrega final na etapa 139.

5.9. Projeto de Infraestruturas da Rede de Drenagem de Águas Residuais e Pluviais: entrega final na etapa 139.

5.10. Projeto de Infraestruturas da Rede de Abastecimento de Águas: entrega final na etapa 139. O projeto reflete as considerações do Protocolo de Colaboração para a requalificação e extensão de Infraestruturas da rede pública de águas, que se descreve abaixo (etapa 111, 113 e 137).

6) Protocolo de colaboração para a requalificação e extensão de infraestruturas da rede pública de águas:



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

6.1. É submetida à aprovação da Câmara Municipal a minuta do Protocolo de colaboração para a requalificação e extensão de infraestruturas da rede pública de águas (versão docx na etapa 111, Anexo I na etapa 137, Anexo II e III na etapa 113).

6.2. Trata-se da resolução em sede de obras de urbanização do loteamento, a levar a cabo pelo promotor, dos constrangimentos identificados no local pelos serviços municipais no que respeita ao fornecimento de água ao referido loteamento, constrangimentos originados pelo estado de conservação e idade da conduta de fibrocimento existente. Resumidamente, o promotor propõe-se a substituir a conduta municipal de água existente no troço identificado (Anexo I do protocolo), utilizando os materiais fornecidos pela Câmara Municipal de Vendas Novas e descritos no Anexo III do protocolo, aos quais corresponde uma estimativa orçamental de 13.873,74 € sem IVA, em cumprimento do Artigo 28.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Vendas Novas e demais legislações específicas em vigor. O promotor efetuou igualmente uma estimativa orçamental descrita no Anexo II do protocolo, aos quais corresponde o valor de 112.270,00 € sem IVA.

6.3. A minuta do protocolo já mereceu a concordância por escrito do requerente a 19/02/2026 (etapa 118).

7) Obras de Urbanização - Caução:

7.1. De acordo com o Artigo 54.º do RJUE, o requerente presta caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, sendo esta prestada a favor da câmara municipal, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro-caução, devendo constar do próprio título que a mesma está sujeita a atualização nos termos do n.º 4 do mesmo Artigo e se mantém válida até à receção definitiva das obras de urbanização.

7.2. O montante da caução é igual ao valor constante dos orçamentos para execução dos projetos das obras a executar, eventualmente corrigido pela câmara municipal com a emissão da licença, a que pode ser acrescido um montante, não superior a 5 % daquele valor, destinado a remunerar encargos de administração caso se mostre necessário aplicar o disposto nos artigos 84.º e 85.º do RJUE.

7.3. De acordo com as seguintes Estimativas Orçamentais obtemos um total de 405.518,13 € sem IVA, colocando-se à consideração superior o supracitado acréscimo de 5% ao montante, perfazendo 425.794,03 € sem IVA:

7.3.1. Etapa 88 - E-REDES – 111.376,12 €

7.3.2. Etapa 127 - ITUR – 29.835,00 €

7.3.3. Etapa 139 - arquitetura paisagista – 15.463,05 €

7.3.4. Etapa 139 - rede de água, esgotos e viária – 248.843,96 €

7.4. Assim, aquando da emissão da licença de operação de loteamento com obras de urbanização, deve ser prestada a caução a que se refere o artigo 54.º do RJUE e Artigo 30.º do RMEUT, no valor acima proposto, mediante um dos seguintes casos: garantia bancária autónoma à primeira solicitação, ou hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, ou depósito em dinheiro, ou seguro-caução a favor da câmara municipal.

7.5. Informa-se que as referidas estimativas orçamentais do promotor foram assinadas pelos respetivos técnicos autores, pelo que a sua verificação interna pela CMVN não foi efetuada (com base nos valores mínimos determinados no RMEU conjugado com TTU, no âmbito das obras particulares), tendo-se aceitado as mesmas a nível superior na etapa 146.

8) Cálculo de taxas:



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

8.1. De acordo com a tabela de taxas urbanísticas (parte integrante do Regulamento Municipal de Taxas Urbanísticas) e de acordo com a tabela de taxas administrativas (parte integrante do Regulamento Municipal de Taxas), as operações de loteamento com obras de urbanização poderão estar sujeitas a taxas adicionais, a calcular oportunamente pelo BU.

9) **Obras de Urbanização – Condições e prazo de execução:**

9.1. De acordo com o Artigo 53.º do RJUE, com a deliberação prevista no artigo 26.º (deliberação camarária dos projetos de especialidades das obras de urbanização ao abrigo do Artigo 21.º e 23.º do RJUE), o Município estabelece o seguinte na emissão da licença de operação de loteamento com obras de urbanização:

9.1.1. As condições a observar na execução das mesmas, pelo que propõe averbar o seguinte: a operação urbanística deve cumprir com o disposto no regime da gestão de resíduos de construção e demolição nelas produzidos; deve cumprir com o Protocolo de colaboração para a requalificação e extensão de infraestruturas da rede pública de águas; deve cumprir com as condições técnico-administrativas especificadas pela E-REDES na carta com data de emissão de 06/02/2025 endereçada ao Município (etapa 88).

9.1.2. O prazo de execução das obras: o prazo para a conclusão das obras de urbanização é de 12 meses, tal como proposto pelo requerente a 14/03/2025 (etapa 88).

9.1.3. O montante da caução destinada a assegurar a boa e regular execução das obras (de acordo com o proposto no ponto 7 acima).

B. Face ao supra exposto,

10. Salvo melhor entendimento, propõe-se o deferimento do licenciamento de operação de loteamento particular com obras de urbanização em sede de reunião de câmara e da Minuta do Protocolo de colaboração para a requalificação e extensão de infraestruturas da rede pública de águas (incluindo anexos), ao abrigo do Artigo 21.º (Apreciação dos projetos de loteamento e obras de urbanização) e Artigo 23.º (Deliberação final) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, com base na correta apresentação dos projetos de especialidades das obras de urbanização, e de acordo com o descrito na presente a informação técnica.

11. Segue em anexo, a respetiva proposta de deliberação, caso o parecer à informação técnica seja deferido.

12. Para efeitos de reunião de câmara os elementos em formato eletrónico encontram-se na pasta partilhada, uma vez que as últimas versões dos projetos não existem no formato em papel na pasta física.

13. Salvo melhor entendimento, informe-se o interessado que de acordo com o n.º 1 do Artigo 71.º do RJUE, deve apresentar no prazo de um ano, a contar da notificação do ato de licenciamento, o pedido de emissão da Licença de operação de loteamento com obras de urbanização, juntando os elementos instrutórios definidos no ponto 21, da parte III, do Anexo I, da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.

14. Remete-se o despacho/concordância do Chefe da Divisão de Ambiente e Planeamento, Arq. José Pereira, à etapa 148 do EDOC 2022/19646.

À consideração superior,

Município de Vendas Novas,

Assinado por: **Milena Isabel Serrão da Graça Bento**

Num. de Identificação: 11604677

Data: 2026.04.24 10:28:56+01'00'

(Arq.ª Milena Bento)

Protocolo de Colaboração
Para a requalificação e extensão de Infraestruturas da rede pública
de águas

I - OUTORGANTES

Entre:

- a) MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS, pessoa coletiva de direito público e âmbito territorial nº 501177256, com sede em Paços do Município de Vendas Novas, na Praça da República, 7080-099 Vendas Novas, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Ricardo Manuel Coelho Videira, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, adiante e para os termos do presente protocolo designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE; e**
- b) COOPERATIVA DE CONSTRUÇÃO E HABITAÇÃO ECONOMICA GIRALDO SEM PAVOR CRL, NIPC 515 894 087 representada neste ato, pelo presidente do Conselho de Administração Jorge Manuel Rebotim Rosado Raposo e pelo –vogal-----, com sede no Bairro da Malagueira, Rua do Serrabulho, nº. 4-A, 7000-073 Évora, adiante e para os termos do presente protocolo designada por **SEGUNDA OUTORGANTE;**

é livremente e de boa fé estabelecido o seguinte protocolo de colaboração:

II – CONSIDERANDOS

A)

A Segunda Outorgante é proprietária de um prédio urbano sito na Rua José Francisco Fragoso nº. 22, cidade, freguesia e concelho de Vendas Novas, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 10568, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vendas Novas, sob o número 4671/20060612.

B)

A segunda outorgante pretende desenvolver uma alteração à operação de loteamento no prédio urbano acima identificado no considerando A), tendo para o efeito submetido à Câmara Municipal de Vendas Novas um pedido de informação prévia, (PIP) aprovado em 03/05/2022.

C)

Da análise dos projetos, verificou-se que existem constrangimentos vários no que respeita ao fornecimento de água ao referido loteamento, constrangimentos originados pelo estado de conservação e idade da conduta de fibrocimento existente.

D)

A Câmara Municipal de Vendas Novas, na sua planificação e planeamento de obras públicas, não tem previsto substituir as referidas condutas de fibrocimento.

E)

A segunda outorgante tem urgência, por motivos financeiros, económicos e sociais, na aprovação e desenvolvimento da operação de loteamento, tal urgência, todavia não é compatível com a programação efetuada pela Câmara Municipal de Vendas Novas, para a substituição da referida conduta de fibrocimento.

F)

O primeiro outorgante, reconhece a existência da referida urgência e o caráter social das construções a edificar no prédio objeto da operação de loteamento, que se integrarão em regime de custos controlados.

G)

Pelos motivos invocados nas alíneas anteriores e tendo em vista olvidar à demora que resultará do facto de ser a Câmara Municipal de Venda Novas a substituir a conduta de água, a segunda outorgante propõe-se a ser ela a fazê-lo, em colaboração com a Câmara Municipal de Vendas Novas.

H)

A segunda outorgante, por tal motivo aceita executar os trabalhos de substituição e aumento de capacidade da conduta existente, no troço identificado na respetiva planta anexa ao presente protocolo (cfr. Anexo 1), bem como a substituição de ramais de abastecimento que se encontram ligados à conduta existente e execução de novas ligações dos ramais que irão ser substituídos, com os respetivos materiais fornecidos pelo primeiro outorgante, em cumprimento do artigo 28º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Vendas Novas.

I)

A execução das obras referidas tem enquadramento legal nos termos do artigo 28º. do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Vendas Novas, devendo a respetiva conceção e dimensionamento, assim como a apresentação dos projetos cumprirem integralmente o estipulado no disposto no Decreto-Regulamentar 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro, bem como as normas municipais, decorrendo as mesmas sobre orientações do primeiro outorgante.

III- CLAUSULADO

Com fundamento nos considerandos atrás mencionados, o primeiro e segunda outorgante acordam livremente e de boa fé o seguinte protocolo de colaboração

1ª

A segunda outorgante, simultaneamente com a realização das infraestruturas da supra identificada operação de loteamento deverá proceder à substituição e aumento de capacidade da conduta existente, no troço melhor identificado na planta de localização em anexo, (cfr. Anexo 1), procedendo para o efeito à substituição de ramais de abastecimento que se encontram ligados à conduta existente, e execução de novas ligações dos ramais que irão ser substituídos, bem como a reposição do pavimento.

2ª

No âmbito do presente protocolo, a segunda outorgante obriga-se a:

- a) Executar por sua conta, todas obras na rede pública de substituição e aumento de capacidade da conduta existente, no troço identificado na planta de localização (cfr Anexo 1), procedendo à substituição de ramais de abastecimento que se encontram ligados à conduta existente, e execução de novas ligações dos ramais que irão ser substituídos.
- b) Proceder ao corte e demolição do pavimento nos traçados da rede da conduta principal e nos ramais domiciliários existentes, incluindo carga e transporte a vazadouro.
- c) Instalação de tubagem e PVC 16 com a abertura e fecho de vala, incluindo aplicação de rede e fita, aplicação de areia em proteção da tubagem, aplicação de tout-venant em camadas com um total de 40cm de espessura,

movimentação de terras sobranes, testes e ensaios, e todos os trabalhos complementares.

- d) Execução de nó em condutas com tubagem PVC DN125 PN16 e tubagem em fibrocimento 80mm, com válvulas cunha elástica tê, cone, juntas multimaterial, flanges, caixa cilíndrica, haste, e restantes acessórios.
- e) Instalação de ramal de ligação enterrado de abastecimento de água potável de 4 a 5 m de comprimento, formado por tubo PEAD DN32 PN16, aplicação de montagem de caixa cilíndrica, válvula de cunha elástica, haste, acessórios, testes e ensaios movimentação de terras sobranes, e todos os trabalhos complementares nos ramaes para as moradias existentes.
- f) Proceder à fresagem de pavimento em betuminoso, na espessura de 5cm, incluindo a carga, transporte e depósito a vazadouro certificado, em conformidade com o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares necessários.
- g) Proceder ao fornecimento e aplicação de camada de regularização, em zona de abertura de vala, em betão betuminoso a quente AC20 rega e betume 50/70, com 0.05m de espessura, após cilindramento, incluindo rega de impregnação betuminosa com emulsão C50BF4, incluindo carga, transporte e descarga em obra.
- h) Execução de camada de desgaste em betão betuminoso a quente AC14 SURF (BB) 35/50, com 0.05 m de espessura, após cilindramento, incluindo rega de colagem com emulsão catiónica C60B2 TA de 1,5Kg/m², de acordo com C.E. e conforme as peças desenhadas, incluindo carga, transporte e descarga em obra.
- i) Cooperar com o primeiro outorgante em tudo o que seja necessário para a boa execução dos trabalhos identificados nas alíneas anteriores.
- j) Todos os trabalhos descritos nas alíneas anteriores, encontram-se identificados e quantificados na estimativa orçamental apresentada pela segunda outorgante anexa ao presente protocolo (cfr. Anexo 2)

3ª

Por sua vez, o primeiro outorgante obriga-se a fornecer à segunda outorgante os seguintes materiais, necessários para a execução dos trabalhos descritos na cláusula segunda.

- a) Para a execução dos ramaes (14 com média de 5 metros), serão fornecidos 70m de tubo PEAD 32mm, catorze unidades de válvula ramal, catorze

unidades de haste para válvula de ramal, catorze unidades de caixa cilíndrica, catorze unidades de braçadeira de ramal e acessórios de ligação 14 vg.

- b) Para a colocação de tubagem, será fornecido 180m de tubo PVC 125mm.
- c) Para a execução dos nós de ligação, será fornecido, cinco unidades de junta de transição DN 80x90, duas unidades de FFD flangeado DN80, uma unidade de FFD flangeado DN125, três unidades de Flange FFD DN 80, duas unidades de válvula flangeada cunha elástica DN 80, três unidades de cone redução FFD flangeado DN125/80, cinco unidades de válvula flangeada cunha elástica DN 125, quatro unidades de flange FFD DN 125, sete unidades de haste para válvula e sete unidades de caixa cilíndrica.
- d) Para proceder aos trabalhos de descarga de fundo, serão fornecidos os seguintes materiais: uma unidade de FFD flangeado DN 125/80, duas unidades de flange FFD DN 125, uma unidade de flange FFD DN 80, cinco metros de tubo PVC 90mm, uma unidade de curva bocas PVC 90mm, uma unidade de haste para válvula, uma unidade de caixa cilíndrica, uma unidade de válvula flangeada cunha elástica DN 80.
- e) Serão ainda fornecidas cento e vinte toneladas de areia fina para assentamento de tubagem e cento e trinta toneladas de tout-venant, material a utilizar para o aterro para valas.
- f) Todos os materiais descritos nas alíneas anteriores, encontram-se identificados e quantificados na estimativa orçamental emitida pela DOP anexa ao presente protocolo (cfr. Anexo 3).

4ª

- 1- Sempre que a segunda outorgante proceder à execução dos trabalhos acima descritos na rede pública, fica obrigada a informar o primeiro outorgante, com 5 dias de antecedência sobre a data do início dos mesmos, indicando o tipo de trabalhos a efetuar e as datas em que os mesmos irão decorrer.
- 2- No mesmo prazo de 5 dias, deverão também indicar a listagem dos materiais necessários para a respetiva intervenção.
- 3- A informação referida nos números anteriores deverá ser dirigida à Divisão Operacional da Câmara Municipal.
- 4- Todos os materiais a fornecer pelo primeiro outorgante, deverão ser recolhidos no COPAE, ficando o transporte dos mesmos, a cargo da segunda outorgante.
- 5- Toda recolha de material, só será efetuada em articulação com Divisão Operacional da Câmara Municipal.

5ª

- 1- O primeiro outorgante na qualidade de entidade gestora, procede ao acompanhamento e fiscalização dos trabalhos a executar na rede pública de distribuição de água pela segunda outorgante, em cumprimento com o artigo 28º. do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Vendas Novas.
- 2- Sempre que decorrerem as obras de intervenção na rede pública o primeiro outorgante prestará informação aos residentes, dos trabalhos e dos dias que os mesmos se irão realizar, com 48 horas de antecedência antes do início dos mesmos.

6ª.

Os trabalhos previstos no presente protocolo não acarretarão qualquer despesa ou encargo para o Município primeiro outorgante, a não ser as previstas na cláusula terceira.

7ª

O presente protocolo manter-se-á em vigor até à conclusão das infraestruturas previstas para o mencionado Loteamento.

8ª

As partes outorgantes comprometem-se a tomar iniciativas conjuntas, a trocar informações sempre que tal se mostre necessário à concretização do presente protocolo.

9ª

O presente protocolo poderá ser alterado desde que os outorgantes nisso acordem por escrito.

10ª.

Faz parte integrante do presente protocolo os seguintes anexos:

Anexo 1—Planta de localização

Anexo 2 - Estimativa orçamental apresentada pela segunda outorgante

Anexo 3- Estimativa orçamental emitida pela DOP

Outorgado em duplicado, destinando-se cada um dos exemplares a cada uma das partes outorgantes.

Primeiro Outorgante

Segunda Outorgante



VENDAS NOVAS MUNICÍPIO

Loteamento Rua José Francisco Fragoso



Limite de Distrito
 Limite do Concelho
 Limite de Freguesias
 Limite Via Rodoviária
 Segmento via Rodoviária
 Linha de Quebra
 Curva de Nivel
 Curso de Água

* Ponto Cotado
 Nó Transporte Rodoviário
 Nó Hidrográfico
 Infraestruturas Rodoviárias (Toponímia)
 N_policia_2025

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Página 1 de 2

Cliente: GERALDO SEM PAVOR, CRL
 Obra: OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO
 Morada: RUA JOSÉ FRANCISCO FRAGOSO, N.º 22, VENDAS NOVAS
 Data: jan/26

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

[illegible]

Anexo I

Operação de Loteamento na Rua José Francisco Fragoso
jan/26

Estimativa Orçamental

Art.	Matreial	Un.	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Ramais (14 com média 5 metros)				
1.1	Tubo PEAD 32 mm	m	70	0,62 €	43,40 €
1.2	Válvula ramal	un	14	45,50 €	637,00 €
1.3	Haste p/ válvula de ramal	un	14	31,92 €	446,88 €
1.4	caixa cilíndrica	un	14	13,53 €	189,42 €
1.5	Braçadeira de Ramal	un	14	30,00 €	420,00 €
1.6	Acessórios de Ligação	vg	14	10,00 €	140,00 €
2	Tubagem				
2.1	Tubo PVC 125 mm	m	180	23,00 €	4 140,00 €
3	Nós de Ligação				
3.1	Junta transição DN 80x90	un	5	45,00 €	225,00 €
3.2	Tê FFD flangeado DN 80	un	2	90,00 €	180,00 €
3.3	Tê FFD flangeado DN 125	un	1	120,00 €	120,00 €
3.4	Flange FFD DN 80	un	3	30,00 €	90,00 €
3.5	Válvula flangeada Cunha Elástica DN 80	un	2	90,00 €	180,00 €
3.6	Curva FFD flangeada 90º DN 80	un	2	70,00 €	140,00 €
3.7	Cone redução FFD flangeado DN125/80	un	3	50,00 €	150,00 €
3.8	Válvula flangeada Cunha Elástica DN 125	un	5	160,00 €	800,00 €
3.9	Flange FFD DN 125	un	4	40,00 €	160,00 €
3.10	Haste p/ válvula	un	7	40,00 €	280,00 €
3.11	caixa cilíndrica	un	7	13,53 €	94,71 €
3.12					
4	Descarga de Fundo				
4.1	Tê FFD flangeado DN 125/80	un	1	150	150,00 €
4.2	Flange FFD DN 125	un	2	40	80,00 €
4.3	Flange FFD DN 80	un	1	30	30,00 €
4.4	Tubo PVC 90 mm	m	5	15	75,00 €
4.5	Curva bocas PVC 90 mm	un	1	40	40,00 €
4.6	Haste p/ válvula	un	1	40	40,00 €
4.7	caixa cilíndrica	un	1	13,53	13,53 €
4.8	Válvula flangeada Cunha Elástica DN 80	un	1	90,00 €	90,00 €
5	Material de Aterro para valas				
5.1	Areia fina para assentamento de tubagem	ton	120	25	3 000,00 €
5.2	Tout-venant	ton	130	14,76	1 918,80 €
Total					13 873,74 €
Total c/ IVA					17 064,70 €

